



TERMO DE CONVENIO nº 01/2020

Processo nº 2506/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

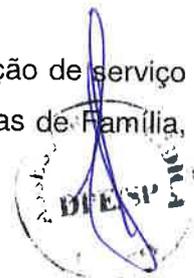
PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona, CEP 09550-051, São Caetano do Sul/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Dr. **LEANDRO CAMPI PREARO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.380.429 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 215.901.538-55, resolvem, com fundamento no art. 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família,





Cível, Infância e Juventude Cível, curadorias especiais e em atuação nos plantões dos Juizados Especiais Civil e Criminal e na oitiva informal, na Comarca de São Caetano do Sul/SP, conforme especificações do Plano de Trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

- I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;
- II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o dia 5º dia de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional do Grande ABCD, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;
- III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da Defensoria Pública Regional do Grande ABCD, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **ENTIDADE**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;
- IV. Enviar os originais dos documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;
- V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;
- VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;
- VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento.





especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a este **CONVÊNIO**;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

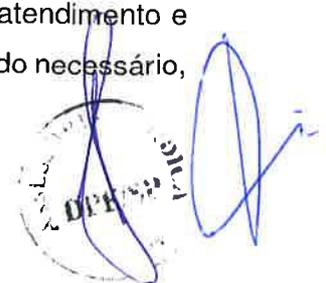
XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto do **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a este **CONVÊNIO**;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste **CONVÊNIO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;





XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **CONVÊNIO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;



XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente

CONVÊNIO;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho, preservando a irredutibilidade dos valores pagos a título de bolsa e auxílio transporte, nos termos da legislação vigente;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada, ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";





XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão do presente **CONVÊNIO**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais/eletrônicos, quando necessário, para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

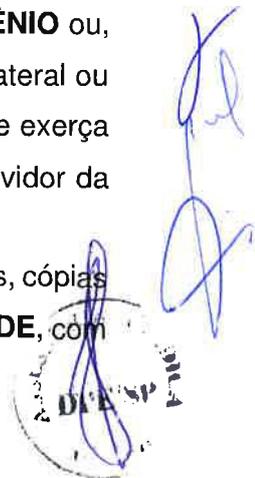
b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão do presente **CONVÊNIO**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLV. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com





os profissionais atuantes no objeto deste **CONVÊNIO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas ao **CONVÊNIO**;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio da Coordenação Regional do Grande ABCD e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;



VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional do Grande ABCD, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

**CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** é de 15 (quinze) meses, contados a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS –**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 8.913,38 (oito mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 133.700,70 (cento e trinta e três mil, setecentos reais e setenta centavos), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho



03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2020 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades.

§8º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§9º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§10º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da **DEFENSORIA**, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.





**CLÁUSULA SEXTA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade nos termos dos incisos XLVIII e XLIX da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.





**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO –**

Este **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES –**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 20C, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona, CEP 09550-051, São Caetano do Sul/SP.

§ 3º - As alterações de endereços, de número de fax ou telefone e de e-mail, de qualquer das partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –**

O **CONVÊNIO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –**



Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 07 de agosto de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
LEANDRO CAMPI PREARO
REITOR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *Roberta Marçoso C. Andrade*

RG: *12.886.886-7*

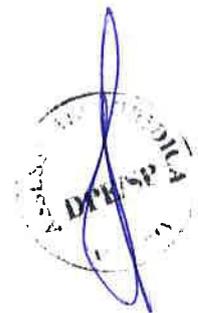
2.

Nome:

Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I

RG: 37.062.254-6

Defensoria Pública do Estado de São Paulo





UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ: 44.392.215/0001-70

Endereço: Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona,

Cidade: São Caetano do Sul- SP

CEP: 09550-051

Telefone:4239-3200

E-mail: reitor@uscs.edu.br

1.2 Representante: Leandro CampiPrearo

Cargo: Reitor

RG n°: 30.380.429 SSP/SP

CPF n° :215.901.538-55

E-mail: lprearo@uscs.edu.br

1.3 Responsável pela Execução: Estela Cristina Bonjardim

Cargo: Gestora do curso de direito

RG n°:15.889.958-1

CPF n°: 117.715.688-10

E-mail:estela.bonjardim@prof.uscs.edu.br

1.3 Responsável pela Execução: Rosana Marçon da Costa Andrade

Cargo: Coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica

RG n°:12.886.886-7

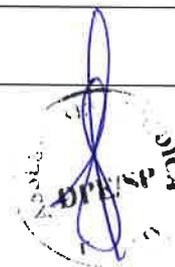
CPF n°: 124.362.198-26

E-mail:rosana.andrade@prof.uscs.edu.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível, Infância e Juventude Cível, curadorias especiais e em atuação nos plantões dos Juizados Especiais Civil e Criminal e na oitiva informal, na Comarca de São Caetano do Sul/SP.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS



[Handwritten signature]

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas:

3.1 Análise da situação econômica-financeira (primeiro atendimento)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pela coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica.

3.3 Propositura da ação

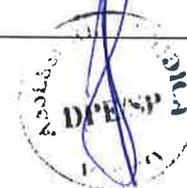
A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário. Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- Atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5 Interposição de recursos





A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.5 Comarca de atuação: São Caetano do Sul

3.6 Área de atuação:

- Cível
- Família
- Infância e Juventude Cível
- Infância e Juventude
- Juizado Especial Cível
- Juizado Especial Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

3.7.1.1. **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

3.7.1.2. **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos do devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

3.7.1.3. **Curadorias:** atuação na qualidade de curador especial.

3.7.1.4. **Juizado Especial Cível:** atuação no Plantão do JEC e recursos JEC.

3.7.1.5. **Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do JECRIM.

3.7.1.6. **Infância e Juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível.

3.7.1.7. **Infância e Juventude:** consistindo, principalmente, nas oitivas informais, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus*, acompanhamento das medidas sócioeducativas, sem prejuízo de outras atuações necessárias a esta área.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

Área	Número de demandas propostas
Família, Cível, Infância e Juventude Cível, curadoria especial, Juizado Especial Cível, Criminal e oitiva informal	60
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	60

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- Advogados
- Estagiários de direito

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que irão compor a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento jurídico dar-se-á, principalmente, nas dependências do Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, situado na Avenida Goiás nº 3.400, Bairro Barcelona, CEP 09521-310, em área reservada única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, **de segunda a sexta-feira das 08h30min as 12h30min**, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Quantidade	Jornada	Valor Unitário Mens	Valor Total Mensal
Advogados	2	20 horas	R\$ 2.357,05	R\$ 4.734,10
Advogados	1	12 horas	R\$ 1.420,20	R\$ 1.420,20
Estagiários de Direito	4	20 horas	R\$ 625,38 de bolsa auxílio + R\$ 64,39 auxílio transporte	R\$ 2.501,52 de bolsa auxílio + R\$ 257,56 auxílio transporte

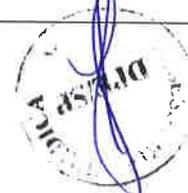




UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 8.913,38
7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE	
7.1 Despesasmensais:	
Discriminação das Despesas	Valor R\$
Material de expediente/Impressos	850,00
Material de limpeza	310,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	390,00
EnergiaElétrica	320,00
LigaçõesTelefônicas	500,00
Encargos Sociais	1.567,45
Professor coordenadora do convênio(regime de jornada)	4.000,00
Segurança	79,00
Seguro de Vida Estagiários	5,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	8.021,45
7.2 Outras formas de contrapartida:	
Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursosfísicos:	
<ul style="list-style-type: none">• Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades jurídicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Av Goiás, 3.400, Bairro Barcelona em São Caetano do Sul, Estado de SãoPaulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;• Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada, bem como as prioridades de atendimento previstas emLei;• Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;• Três salas para atendimento jurídico, garantindo a dignidade e privacidade do cidadão, inclusive uma sala para a coordenação.• Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;• Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos;• Segurança;• Professora coordenadora administrativa do Convênio.	
8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES	



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

a) 52,63 % (cinquenta e dois inteiros e sessenta e três décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 8.913,38 (oito mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos);

b) 47,37% (quarenta e sete inteiros trinta e sete décimos por cento) serão providos pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 8.021,45 (oito mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria pública do Estado de São Paulo terá duração de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada a sua vigência, desde que conveniente e oportuno para os convenientes até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

São Caetano do Sul, 07 de agosto de 2020.


Prof. Dr. Leandro Campi Prearo

REITOR

